

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.	
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATIAS OLÍMPIO - PI
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço por Lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	06 de Abril DE 2026 08h30
MODO DE DISPUTA	Fechado e Aberto
VALOR ESTIMADO	Não Sigiloso
FONTE RECURSO	Próprios, PNAE, QSE

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **na sede da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio- PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que

poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SR Nº 004/2026

PROCESSO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM SRP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Data da sessão: **06 de Abril de 2026.**

Horário: **08h30.**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: FECHADO E ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será aplicada a reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado de cada lote ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Para os fins do disposto no subitem 4.2, deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2008, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.8.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa fechado aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.35. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.36. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.37. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.38. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.39. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.40. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.41. Empresas brasileiras;

7.42. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.43. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.45. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.46. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Pregoeiro.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. Empresas brasileiras;

8.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.5. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.5.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.6. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.6.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.7. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias contados da solicitação.

11.2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.2.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.2.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.2.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.2.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.2.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.2.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.8. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.8.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.14.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.14.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).

11.14.4.1. O Pregoeiro poderá requisitar a composição de custos dos preços, demonstrando a exequibilidade dos preços ofertados, acompanhado de documentos comprobatórios, quando julgar necessário.

11.14.4.2. A comprovação se dará apenas pela apresentação de Notas fiscais de insumos e matérias primas, aquisições e/ou orçamentos diretos com fabricantes dos bens, com data de emissão não superior ao período anterior de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de abertura da sessão.

11.14.4.3. Não serão aceitos documentos para fins de comprovação de custos emitidos após a data e horário de abertura da sessão.

11.15. Será desclassificada a proposta que:

11.15.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

11.15.2. Contiver vícios insanáveis;

11.15.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis;

11.15.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.15.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.15.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.16.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.16.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.16.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.1.2. Seguro-garantia.

12.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

12.2.1. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

12.2.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento.

12.2.3. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

12.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. No caso de empresário individual:

13.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.9. Certidão simplificada e certidão específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura do certame.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Habilitação Econômico-Financeiro:

15.1.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

15.1.1.1. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

15.1.1.2. As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

15.1.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no item 15.1.1.

a) A exigência no subitem 15.1.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007

15.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

a) O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.1.4. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

15.1.4.1. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

a.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

a.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Qualificação Técnica Operacional

16.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis

em características técnicas do objeto deste Termo. (gêneros alimentícios) O(s) atestado(s) deverá(ão) constar nome e telefone de contato dos responsável(is) pela informação atestada.

a) O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

b) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO deverá constar firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil passível de validação pelo gov.br

16.1.2. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho.

16.1.3. Além das declarações constantes dos itens específicos e nos anexos, a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), bem como sobre os cargos de reserva para menores aprendizes;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, com indicação clara do objeto da licitação, dentro do prazo de validade – documento que comprova a regularidade do estabelecimento perante o município de sua sede, atestando que a empresa está autorizada a exercer suas atividades no local indicado.

17.2. ATESTADO DE REGULARIDADE – ARCB emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, atestando que o local está apto – exigência que visa garantir que as instalações do fornecedor atendem às normas de segurança contra incêndio e pânico, assegurando a integridade dos produtos armazenados.

17.3. CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE – documento que comprova o cumprimento das normas de acessibilidade previstas na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004, garantindo o acesso de pessoas com deficiência às instalações da empresa.

17.4. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – exigência que atesta o cumprimento das normas ambientais vigentes.

17.5. LICENÇA SANITÁRIA – documento imprescindível para empresas que comercializam gêneros alimentícios, comprovando que o estabelecimento atende às normas sanitárias dos órgãos de vigilância sanitária, garantindo a segurança alimentar dos produtos fornecidos.

17.6. Declaração de que a empresa se encontra adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas adotadas e soluções tecnológicas utilizadas, assinado por profissional qualificado – exigência que visa assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais compartilhados durante a execução contratual, em conformidade com a LGPD.

17.7. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

a) Declaração de que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação;

b) Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Matias Olímpio – PI, sem custos adicionais e independente da quantidade;

c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos – compromisso formal com o cronograma de entregas, essencial para garantir a continuidade da alimentação escolar;

- d) Declaração de que os produtos ofertados são de primeira qualidade
- e) Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição ou fabricação, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerado responsável

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de documento digital obtido em sítio oficial.

18.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.11. Na hipótese de o licitante pretender que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

18.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas similares deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

18.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta realizada durante a sessão pública do pregão indicar situação regular.

18.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

18.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando que o objeto consiste em aquisição de gêneros alimentícios com entregas parceladas, cujo pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, o que mitiga os riscos de inadimplemento contratual.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitada a assinatura eletrônica certificada.

23.2.1. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

23.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.

23.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

28.1.3. Apresentar documentação falsa;

28.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.6. Não mantiver a proposta;

28.1.7. Cometer fraude fiscal;

28.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

28.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

28.2.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

28.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

28.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

28.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diarioficialdosmunicipios.org/> - as sanções administrativas previstas no item 28.3, alíneas "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem na Lei nº 14.133/2021.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

29.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

30.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“Juntos Escrevendo uma nova História”.

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Matias Olímpio, 18 de Março de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Lima

Secretario Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.182/0001-29, com sede na Praça João Pereira, nº 08, Centro, CEP 64.378-000, Matias Olímpio - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, *Cidade/UF, telefone* () _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município de Matias Olímpio - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos; b) O Termo de Referência; c) A Ata de Registro de Preços (se houver); d) A proposta da CONTRATADA; e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, que poderão ser as unidades escolares, depósitos ou outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do território do Município de Matias Olímpio - PI.

3.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades receptoras, das 08:00 às 12:00 horas, mediante agendamento prévio.

3.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos refrigerados, mantendo a cadeia de frio adequada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

4.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, com a consequente aceitação.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, contaminação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações técnicas serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles que só possam ser verificados quando da utilização dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja reparado ou substituído;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 5.1.6.** Emitir as Ordens de Fornecimento, assinadas por servidor competente;
- 5.1.7.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.10.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, seus anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e deste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às especificações contratadas;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais de entrega, arcando com todos os custos de frete, carga e descarga;

6.1.10. Fornecer os produtos em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos mesmos durante o transporte e armazenamento;

6.1.11. Cumprir as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes;

6.1.12. Manter Licença Sanitária válida durante toda a vigência do contrato;

6.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.16. Cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a) Descrição dos produtos fornecidos; b) Número do contrato; c) Número da Ordem de Fornecimento; d) Valor unitário e total dos produtos; e) Dados bancários para depósito.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos cadastros pertinentes.

9.5. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, utilizando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

10.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I^1 - I^0) / I^0]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^o = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta;
- I¹ = Índice correspondente ao mês do aniversário do contrato.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.1014.2024.0000	02.05.00	33.90.30	1.500,00
12.361.1161.2067.0000	02.09.00	33.90.30	1.500,00
12.361.1161.2061.0000	02.09.00	33.90.30	1.550,00
12.361.1161.2081.0000	02.09.01	33.90.30	1.540,00
12.361.1161.2082.0000	02.09.01	33.90.30	1.543,00

08.244.1039.2016.0000	02.03.00	33.90.30	1.500,00
08.244.1039.2016.0000	02.16.00	33.90.30	1.660,00
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.30	1.500,00
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.30	1.600,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato; b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa: a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); b) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matias Olímpio - PI, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“*Juntos Escrevendo uma nova História*”.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Matias Olímpio - PI, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

[NOME DA EMPRESA] Representante Legal **CONTRATADA**

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico com SRP N° ____/2026

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa, possuidora do CNPJ/MF não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico com SRP N° ____/2026

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa.....com sede à inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação do Pregão Eletrônico com SRP N° ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Matias Olímpio - PI.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico com SRP N° ____/2026

A empresa....., estabelecida à rua, na cidade de Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação do Pregão Eletrônico com SRP N° ____/2026, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados ao fornecimento da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino e ao atendimento das demais Secretarias do Município de Matias Olímpio – PI, durante o exercício de 2026, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Abrangência e natureza do objeto

1.2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e normas correlatas.

1.3. Lotes

1.3.1. O objeto será licitado em **02 (dois) LOTES**, conforme detalhamento constante das planilhas deste Termo de Referência:

- **Lote 01** – Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (49 itens) – R\$ 3.570.646,00
- **Lote 02** – Gêneros Alimentícios Perecíveis (20 itens) – R\$ 1.949.785,00

1.3.2. O agrupamento dos itens em lotes observa critérios técnicos, logísticos e econômicos, devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, visando à eficiência administrativa, à economia de escala e à adequada execução contratual.

1.4. Vigência do Registro de Preços

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do interesse público.

1.5. Valor Total Estimado

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. ITENS	VALOR ESTIMADO
01	Gêneros Alimentícios Não Perecíveis	49	R\$ 3.570.646,00
02	Gêneros Alimentícios Perecíveis	20	R\$ 1.949.785,00
TOTAL GERAL		69	R\$ 5.520.431,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Matias Olímpio – PI necessita adquirir gêneros alimentícios para compor a merenda escolar destinada aos alunos regularmente matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as zonas urbana e rural, durante o ano letivo de 2026.

2.2. A alimentação escolar constitui **direito dos alunos da educação básica pública**, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola. O fornecimento de refeições adequadas e de qualidade contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo e físico dos estudantes, impactando positivamente no rendimento escolar e na redução dos índices de evasão.

2.3. É necessário garantir o abastecimento contínuo e regular de alimentos durante os **200 dias letivos** previstos no calendário escolar. A ausência dessa contratação comprometeria a oferta da alimentação escolar, prejudicando diretamente a população em idade escolar, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade social, para a qual a merenda representa, muitas vezes, a principal refeição do dia.

2.4. A aquisição contempla alimentos variados que atendem às **diretrizes nutricionais** estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e as necessidades específicas de alunos que demandam atenção diferenciada em termos alimentares.

2.5. A contratação também visa atender às demais Secretarias do Município (Administração, Saúde e Assistência Social) em suas demandas eventuais de gêneros alimentícios para eventos, reuniões e programas sociais.

2.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pela necessidade de entregas parceladas conforme a capacidade de armazenamento das unidades escolares, e pela possibilidade de adesão por outros órgãos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento licitatório fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; b) Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar (PNAE); c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; d) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços; e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto; f) Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 – Dispõe sobre o PNAE; g) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão atender às seguintes especificações gerais:

4.1.1. Todos os produtos devem atender às **normas sanitárias vigentes**, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e pelo MAPA;

4.1.2. Os alimentos devem estar devidamente **registrados nos órgãos competentes**, apresentar rotulagem em conformidade com a legislação, conter informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e endereço do fabricante;

4.1.3. Os produtos **não perecíveis** devem apresentar prazo de validade mínimo de **06 (seis) meses** no momento da entrega;

4.1.4. Os produtos **perceíveis** devem apresentar prazo de validade compatível com o período de consumo previsto, respeitando as características de cada item;

4.1.5. As embalagens devem estar íntegras, sem sinais de violação, umidade, infestação ou qualquer comprometimento da qualidade do produto.

4.2. LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS e 4.3. LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, composto de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, Vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3, PP. CONTÉM GLÚTEN, pacotes de 400g em fardo com 24 pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	PCT	1.800	R\$ 11,02	R\$ 19.836,00
2	Arroz branco polido tipo 1, classe longa, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos.	KG	25.000	R\$ 7,16	R\$ 179.000,00

3	Açúcar Cristal, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01 kg de fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	KG	8.100	R\$ 7,62	R\$ 61.722,00
4	Açafrão, apresentação pó, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g a 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	KG	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
5	Aveia, apresentação flocos finos, cereal de aveia em flocos finos enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens de 170g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	1.000	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
6	Alho em pasta. Embalagens de 200g, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos.	POTE	400	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00
7	Adoçante dietético líquido 100% natural, só stevia. Embalagens de 80ml, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	100	R\$ 19,81	R\$ 1.981,00
8	Amido de milho. pó fino, branco, inodoro e insípido. Não deve apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
9	Azeitona verde sem caroço em conserva. Embalagens de 500g, peso drenado, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	300	R\$ 28,91	R\$ 8.673,00
10	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa assada, com cor, cheiro e sabor próprios. Não pode apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço Embalagens de 350g contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	PCT	3.000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
11	Biscoito Doce, tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 350g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente.	PCT	3.000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00

12	Biscoito doce sem recheio, apresentação retangular, sabor maizena, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa assada, com cor, cheiro e sabor próprios. Não pode apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem de 350g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	UNID	3.000	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00
13	Biscoito doce, apresentação rosquinha, sabor leite, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar massa assada, com cor, cheiro e sabor próprios. Não pode apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem de 500g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	UNID	3.000	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00
14	Carne moída, apresentação ALMÔNDÉGAS. Embalagens, em latas de 830g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	UNID	5.000	R\$ 28,36	R\$ 141.800,00
15	Carne de Charque bovina, dianteira. Embalagens à vácuo de 500g, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do SIF, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	5.000	R\$ 25,12	R\$ 125.600,00
16	Café torrado. Torrado e moído com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo. Pó homogêneo, fino com cor variando do castanho claro ao castanho escuro, com sabor e odor próprios do produto. Embalagens de 250g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	PCT	10.000	R\$ 22,90	R\$ 229.000,00
17	Colorau em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
18	Condimento em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
19	Creme de leite. Características adicionais, homogêneo, isento de granulações e coloração branca. Embalagens de 200g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	2.500	R\$ 4,52	R\$ 11.300,00

20	Extrato de Tomate. características adicionais concentrado, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor vermelha, massa mole, sabor e cheiro próprios. Embalagens de 300g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	UNID	3.000	R\$ 7,27	R\$ 21.810,00
21	Ervilha em conserva. Embalagens de 200g, peso drenado, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	2.000	R\$ 6,81	R\$ 13.620,00
22	Feijão tipo 1, classe carioca, isento de sujidades, parasitas e larvas pedaços de grão ardidos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos.	KG	20.000	R\$ 12,95	R\$ 259.000,00
23	Flocos de milho, tipo flocão, cereal, amarelo, com aspecto, cor e cheiro próprios do produto, características adicionais enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagens de 500g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	20.000	R\$ 5,65	R\$ 113.000,00
24	Flocos de arroz (para cuscuz), com aspecto, cor e cheiro próprios do produto, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagens de 500g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	20.000	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
25	Farinha de mandioca, tipo grupo SECA, tipo subgrupo FINA, tipo classe BRANCA, TIPO 1. Embalagens de 1kg, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	KG	10.000	R\$ 11,73	R\$ 117.300,00
26	Farinha Láctea, embalagem Sachê com 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SACH	2.100	R\$ 10,56	R\$ 22.176,00
27	Farinha de trigo especial sem fermento. Embalagens de 1000g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	KG	1.000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
28	Fermento químico em pó. Embalagens de 100g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00

29	Fécula de Mandioca, embalagem em pacote com 01kg d, contendo a identificação do produto, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	3.500	R\$ 12,30	R\$ 43.050,00
30	Leite em Pó Integral, embalagem com 200g, em fardo com 50 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	45.000	R\$ 11,19	R\$ 503.550,00
31	Macarrão formato espaguete, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguetes inteiros. Embalagens de 400g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão.	UNID	20.000	R\$ 5,95	R\$ 119.000,00
32	Macarrão de Sêmola, tipo Espaguete, embalagem com 400g, fardos com 05 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	PCT	20.000	R\$ 8,04	R\$ 160.800,00
33	Macarrão formato parafuso, isento de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e formato inteiro. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão.	UNID	20.000	R\$ 7,18	R\$ 143.600,00
34	Milho verde em conserva (água e sal), pré cozido, natural.. Embalagens de 200g, peso drenado, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	2.000	R\$ 4,93	R\$ 9.860,00
35	Margarina Vegetal, embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	15.000	R\$ 7,65	R\$ 114.750,00
36	Milho para Pipoca. Milho de primeira qualidade, grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	UNID	1.000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
37	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, embalagem em pert de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PET	25.000	R\$ 13,10	R\$ 327.500,00
38	Orégano desidratado, apresentação flocos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g a 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

39	Proteína Texturizada de Soja (PTS), apresentação flocos, aspecto físico, DESIDRATADA, sabor carne bovina, isento de sujidade parasitos e larvas. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.	UNID	2.000	R\$ 22,91	R\$ 45.820,00
40	Pimenta do reino preta, apresentação pó, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g a 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	KG	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
41	Sal Refinado e Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	KG	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
42	Sardinha em Óleo, lata de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LAT	40.000	R\$ 8,63	R\$ 345.200,00
43	Suco Concentrado de Caju, em Frasco com 500 ml e caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, Rotulagem de acordo com Legislação Vigente.	FRASC	3.000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
44	Suco Concentrado de Goiaba, em Frasco com 500 ml e caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com Legislação Vigente.	FRASC	3.000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
45	Suco Concentrado de Cajá, em Frasco com 500 ml e caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com Legislação Vigente.	FRASC	3.000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
46	Suco Concentrado de Maracujá, em Frasco com 500 ml e caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com Legislação Vigente.	FRASC	3.000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
47	Suco Concentrado de Acerola, em Frasco com 500 ml e caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com Legislação Vigente.	FRASC	3.000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
48	Tempero de alho, cebola e salsa, desidratado, apresentação flocos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g a 1kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixas de papelão.	KG	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00

49	Vinagre de álcool, embalagem em pet com 500ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente	FRASC	800	R\$ 6,53	R\$ 5.224,00
TOTAL LOTE 1:					R\$ 3.570.646,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, SABOR ACEROLA tipo natural. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios da fruta. Embalagem primária com 100g que deverão ser acondicionadas em saco transparente, resistente e fechado com capacidade de até 1kg, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	KG	800	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
2	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, SABOR GOIABA tipo natural. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios da fruta. Embalagem primária com 100g que deverão ser acondicionadas em saco transparente, resistente e fechado com capacidade de até 1kg, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	KG	800	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
3	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, SABOR MARACUJÁ tipo natural. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios da fruta. Embalagem primária com 100g que deverão ser acondicionadas em saco transparente, resistente e fechado com capacidade de até 1kg, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	KG	800	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
4	Polpa de Fruta congelada sem açúcar, SABOR CAJU tipo natural. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios da fruta. Embalagem primária com 100g que deverão ser acondicionadas em saco transparente, resistente e fechado com capacidade de até 1kg, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.	KG	800	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
5	Alho com casca IN NATURA, de primeira qualidade, graúdo, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvidos em bulbos sem danos mecânicos ou causados por fungos ou pragas, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser embalado de 100g a 1kg. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.	KG	800	R\$ 35,53	R\$ 28.424,00

6	Carne de frango, tipo INTEIRO isento de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A entrega do produto deve ser feita em condições de congelamento adequadas. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	KG	10.000	R\$ 19,40	R\$ 194.000,00
7	Carne de frango tipo PEITO, congelado, sem tempero e sem pele, inteiro isento de sujidades, parasitos, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A entrega do produto deve ser feita em condições de congelamento adequadas. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente	KG	10.000	R\$ 21,55	R\$ 215.500,00
8	Ovo de galinha branco médio, casca porosa, sem manchas ou rachaduras. Devem ser embaladas em cartelas com 30 unidades. Validade mínima de 20 dias a partir da entrega.	CART	2.000	R\$ 29,50	R\$ 59.000,00
9	Pão tipo doce, isento de sujidades, parasitos ou matéria estranha. Deve apresentar massa assada, macia e sabor próprio. Peso 30g a 50g por unidade.	KG	5.000	R\$ 19,88	R\$ 99.400,00
10	Pão de forma tipo tradicional, sem casca, peça fatiada, não quebradiço, isento de sujidades, parasitos ou matéria estranha. Deve apresentar massa assada, macia e sabor próprio. Embalagens de 300 a 500g, deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	KG	5.000	R\$ 27,53	R\$ 137.650,00
11	Iogurte, ingredientes leite, fermento lácteo, corante natural, sabores diversos, isento de impurezas. Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens de 1000ml contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente.	LITRO	2.000	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00
12	Carne bovina, apresentação MOÍDA, características adicionais congelada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. A entrega do produto deve ser feita em condições de congelamento adequadas. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagens de 500g a 2kg, deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente.	KG	10.000	R\$ 36,50	R\$ 365.000,00

13	Carne bovina, apresentação ALMÔNDEGAS, características adicionais congelada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. A entrega do produto deve ser feita em condições de congelamento adequadas. Deve apresentar formato redondo, compatível com almondegas, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagens de 500g a 2kg, deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	KG	5.000	R\$ 41,20	R\$ 206.000,00
14	Carne bovina patinho, apresentação PICADA OU ISCAS, características adicionais congelada, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. A entrega do produto deve ser feita em condições de congelamento adequadas. Deve apresentar cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagens de 500g a 2kg, deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente	KG	5.000	R\$ 54,50	R\$ 272.500,00
15	Carne bovina costela embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) selável com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R\$ 35,60	R\$ 106.800,00
16	Carne bovina víceras(fígado, coração) embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) selável com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	3.000	R\$ 31,50	R\$ 94.500,00
17	Carne suína cortes diversos embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) selável com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	1.500	R\$ 42,50	R\$ 63.750,00
18	Frango coxa sobrecoxa embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) selável com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	300	R\$ 33,60	R\$ 10.080,00
19	Linguiça Calabresa, Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com	KG	300	R\$ 45,95	R\$ 13.785,00

	as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.				
20	Salsicha hot dog embalagem em filme de polietileno de baixa densidade (pebd) selável com média barreira e oxigênio (a vácuo) e água, atóxica, com 01kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	KG	200	R\$ 26,48	R\$ 5.296,00
TOTAL LOTE 2:					R\$ 1.949.785,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 5.520.431,00

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Órgão Gerenciador:

- Secretaria Municipal de Administração

5.2. Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Educação (principal demandante)
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

5.3. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e autorização de adesões por órgãos não participantes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.1014.2024.0000	02.05.00	33.90.30	1.500,00
12.361.1161.2067.0000	02.09.00	33.90.30	1.500,00

12.361.1161.2061.0000	02.09.00	33.90.30	1.550,00
12.361.1161.2081.0000	02.09.01	33.90.30	1.540,00
12.361.1161.2082.0000	02.09.01	33.90.30	1.543,00
08.244.1039.2016.0000	02.03.00	33.90.30	1.500,00
08.244.1039.2016.0000	02.16.00	33.90.30	1.660,00
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.30	1.500,00
10.301.1052.2055.0000	02.13.01	33.90.30	1.600,00

6.2. O detalhamento específico das dotações será indicado no momento da emissão das Notas de Empenho.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo de Entrega

7.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria requisitante.

7.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis.

7.2. Local de Entrega

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, que poderão ser: a) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (zona urbana e rural); b) Depósito Central da Secretaria Municipal de Educação; c) Sede das Secretarias Municipais participantes; d) Outros locais definidos na Ordem de Fornecimento.

7.2.2. Os endereços específicos serão informados na Ordem de Fornecimento.

7.3. Condições de Entrega

7.3.1. As entregas deverão ocorrer em **dias úteis**, no horário de funcionamento das unidades receptoras, das **08:00 às 12:00 horas**, mediante agendamento prévio.

7.3.2. Os produtos **perecíveis** (Lote 02) deverão ser transportados em **veículos refrigerados**, mantendo a cadeia de frio adequada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.3.3. Os produtos **não perecíveis** (Lote 01) deverão ser transportados em veículos limpos, secos e apropriados para o transporte de alimentos.

7.3.4. A CONTRATADA é responsável pelo **transporte, carga e descarga** dos produtos, arcando com todos os custos decorrentes.

7.3.5. É **vedada** a entrega de produtos: a) Com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento (inferior a 30 dias para perecíveis e 6 meses para não perecíveis); b) Com embalagens violadas, danificadas, amassadas, estufadas ou que apresentem qualquer comprometimento; c) Em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência; d) Com sinais de contaminação, deterioração, infestação ou qualquer alteração que comprometa a qualidade.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente: No ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Definitivamente: No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, com a consequente aceitação.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, contaminação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações técnicas serão **rejeitados** e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles que só possam ser verificados quando da utilização dos produtos.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 8.1.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja reparado ou substituído;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos;

9.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento, assinadas por servidor competente;

9.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, seus anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos com avarias ou defeitos, ou que não atendam às especificações;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais de entrega, arcando com todos os custos de frete, carga e descarga;

10.1.9. Fornecer os produtos em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos mesmos durante o transporte e armazenamento;

10.1.10. Cumprir as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos competentes;

10.1.11. Manter Licença Sanitária válida durante toda a vigência do contrato;

10.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

10.1.16. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

10.1.17. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.18. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.5. O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); c) Certificado de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) Ordem de Fornecimento correspondente.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação da documentação corrigida.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, utilizando-se como índice o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

13.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I^1 - I^0) / I^0]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta;
- I¹ = Índice correspondente ao mês do aniversário do contrato.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato; b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; c) Der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa: a) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**; b) Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; c) Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matias Olímpio - PI, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **03 (três) e máximo de 06 (seis) anos**.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Por se tratar de mero registro de preços, **inexiste obrigatoriedade** de aquisição e/ou de contratação do objeto desta licitação pelo Município.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Da Adesão por Órgãos Não Participantes (Carona)

15.3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata.

15.3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3.4. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

15.3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3.6. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até **90 (noventa) dias** após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É **expressamente vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais: a) Planilha de Especificações e Quantitativos dos Itens; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Pesquisa de Preços.

Matias Olímpio - PI, 23 de Março de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Administração

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2026 ;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Praça João Pereira, nº 08, Centro, CEP 64.378-000, Matias Olímpio - PI, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.182/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e HOMOLOGADA pela autoridade competente, constante do Processo Administrativo nº 012/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Os preços registrados constam da planilha anexa a esta Ata, observando-se, quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município de Matias Olímpio – PI, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta vencedora.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

1.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/E-mail:
Representante Legal:
RG/CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
------	-----------	-----	------	------------	------------	-------

2.3. LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
------	-----------	-----	------	------------	------------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador:

- Secretaria Municipal de Administração do Município de Matias Olímpio/PI

3.2. Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Educação

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3. A administração e gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, que exercerá as seguintes atribuições:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes; b) Promover a adequação do Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização; c) Realizar o procedimento licitatório; d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços; e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; g) Autorizar a adesão à Ata por órgãos não participantes.

3.4. Os órgãos participantes serão responsáveis por:

a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão na licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; b) Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado; c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; d) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de: a) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços registrados; b) Manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação; c) Verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de sua vigência.

4.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, podendo ser de até **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. O órgão gerenciador autorizará a adesão somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (Carona) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O fornecedor registrado fica **proibido** de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultada a negociação para revisão do preço registrado.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove a inviabilidade de cumprir a Ata de Registro de Preços nas condições pactuadas, mediante documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao preço praticado no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, utilizando-se como índice o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura de Contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor registrado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

8.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, consultando os cadastros pertinentes.

8.4. A critério da Administração, o prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo fornecedor, por escrito, antes do término do prazo inicial, e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor registrado obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, da proposta apresentada e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e nesta Ata;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta apresentada;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração obriga-se a:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento dos itens objeto da Ata; b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; c) Verificar a conformidade dos produtos recebidos; d) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos; e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor; f) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos; g) Aplicar ao fornecedor as sanções regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O fornecedor estará sujeito às seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando cometer infrações de menor gravidade; b) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou instrumento contratual, ou deixar de cumprir as obrigações previstas; c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Matias Olímpio - PI pelo prazo de até 03 (três) anos; d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento, tais como prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens (lote), só será admitida a contratação nas seguintes hipóteses: a) Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou b) Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada durante sua vigência.

12.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta Ata, independentemente da participação ou não na licitação, observadas as exigências contidas neste instrumento.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicando-se os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Matias Olímpio**, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
“*Juntos Escrevendo uma nova História*”.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matias Olímpio - PI, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI Prefeito Municipal **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORNECEDOR REGISTRADO:

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] [Nome do Representante Legal] FORNECEDOR